



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

**LEI Nº 1.235/89**

**REVOGA AS LEIS Nºs. 797, 788 e 813,  
QUE CRIARAM OS SETORES AGROPECUÁRI-  
OS E INDUSTRIAL EM NOSSO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTA-  
DO DO PIAUÍ.**

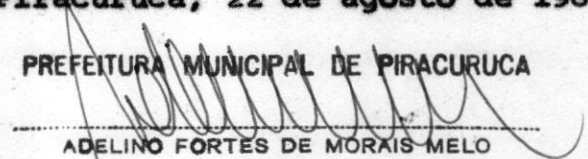
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRA-  
CURUCA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs. 788 e 813, que criaram  
o Setor Industrial e a Lei Nº 797, que criou o Setor  
Agropecuário.**

**ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

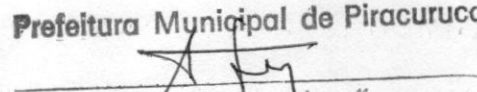
**Piracuruca, 22 de agosto de 1989**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**

  
ADELINO FORTES DE MORAIS MELO  
Prefeito

**NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral  
desta Prefeitura, o nº 1.235/89. Foi publicada com afixa-  
ção de cópias nos lugares de costumes, aos (22) vinte e  
dois dias do mês de agosto de (1.989) mil novecentos e  
oitenta e nove.**

**Prefeitura Municipal de Piracuruca**

  
Antonio Francisco de Meneses  
Secretário de Administração